TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA DE PAULA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, TENDO POR OBJETO OFERECER ATIVIDADES EDUCACIONAIS, ESPORTIVAS E CULTURAIS, PARA O EFETIVO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "VARANDA – VIVER COM ARTE", PROPORCIONANDO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, EDUCAÇÃO INTEGRAL. ENTENDENDO EDUCAÇÃO INTEGRAL, COMO OFERECIMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO À "EDUCAÇÃO FORMAL" JÁ OFERTADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LINS, ASSIM COMO, NAS DEMAIS REDES DE ENSINO PÚBLICO EM NOSSO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS, DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE EM GERAL. COM A PROPOSTA DE APRIMORAR E APROFUNDAR OS CONTEÚDOS ESCOLARES DE FORMA À TORNAR O TEMPO E O ESPAÇO ESCOLARES MAIS RICOS E A TORNAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM MAIS EFETIVO, ALÉM É CLARO, DE UTILIZAR OS DIFERENTES ESPAÇOS ESCOLARES; OFERECENDO AOS ALUNOS E DEMAIS MUNÍCIPES, O PROJETO ESCOLA ABERTA, QUE TEM POR OBJETIVO CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, A INCLUSÃO SOCIAL, A CONSTRUÇÃO DE UMA CULTURA DE PAZ E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À PRÁTICA E À CULTURA DE ATIVIDADES FÍSICAS, DO ESPORTE EDUCACIONAL E COMPETITIVO, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE E AINDA, RESGATAR OS VALORES CULTURAIS E DE CIDADANIA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS ATRAVÉS DA ARTE-EDUCAÇÃO, INTEGRANDO-OS NA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE CONSCIENTE DE FORMA A PROPORCIONAR AOS EDUCANDOS E PARTICIPANTES DO PROJETO, MELHORES CONDIÇÕES PARA CONSTRUÍREM SEUS CONHECIMENTOS, TRABALHANDO OS EIXOS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, ATENDENDO PREFERENCIALMENTE AQUELES QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LINS.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, estabelecido à Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia – Lins/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Edgar de Souza, DD. Prefeito Municipal, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de organização da sociedade civil – OSC sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.533.209/0001-53, com sede na Rua Paulo Marques n°455 Vila Boa Vista, em Presidente Prudente/SP, CEP: 16.020-410, neste ato por seu representante legal, o Sr. Celso Divino Lemes, brasileiro, professor, casado, portador do RG: 4.527.431-9 e CPF: 577.565.208-82, residente e domiciliado à Rua Leonardo Mota n°66, Ap. 42, Vila Indiana em São Paulo/SP, adiante denominada simplesmente

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108510906208427231660

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108510906208427231660-1
Data: 09/06/2020 12:04:55
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC24431-2UVV;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

ORGANIZAÇÃO SOCIAL, tem entre si como certo e ajustado o presente Contrato de Gestão, sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONTRATANTE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC para o oferecer atividades educacionais, esportivas e culturais, para o efetivo desenvolvimento do Programa "Varanda – Viver com Arte", proporcionando aos alunos da rede de ensino, Educação Integral. Entendendo Educação Integral, como oferecimento de complementação à "educação formal" já ofertada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lins, assim como, nas demais redes de ensino público em nosso município, atendendo as necessidades dos alunos, das famílias e da comunidade em geral. Com a proposta de aprimorar e aprofundar os conteúdos escolares de forma à tornar o tempo e o espaço escolares mais ricos e a tornar o processo de ensino-aprendizagem mais efetivo, além é claro, de utilizar os diferentes espaços escolares; Oferecendo aos alunos e demais munícipes, o Projeto Escola Aberta, que tem por objetivo contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social, a construção de uma cultura de paz e a democratização do acesso à prática e à cultura de atividades físicas, do esporte educacional e competitivo, por meio da integração entre escola e comunidade e ainda, resgatar os valores culturais e de cidadania de crianças, adolescentes, jovens e adultos através da Arte-Educação, integrando-os na construção de uma sociedade consciente de forma a proporcionar aos educandos e participantes do projeto, melhores condições para construírem seus conhecimentos, trabalhando os eixos educação, esporte e cultura, atendendo preferencialmente aqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade social no município de Lins, conforme estabelecido no Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206, 208, inc. III, da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069, de 13de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Orgânica do Município; e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento deste Termo de Colaboração totalizam a importância de **R$ 2.847.956,88 (Dois Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, que serão repassados pela Prefeitura Municipal de Lins a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e serão depositados em conta corrente específica do **Banco do Brasil**, **Agência:** 3551-3 **Conta Corrente:** 31601

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à CONTRATANTE:
a) Proceder à publicação do presente Termo de Colaboração na imprensa local e no Diário Oficial do Município.
b) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações pedagógicas e administrativas relativas à execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pelas Secretarias cujas atividades são correlatas ao objeto deste Termo de Colaboração.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108510906208427231660

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108510906208427231660-2
Data: 09/06/2020 12:04:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC24432-AD5Q;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

c) Analisar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.
d) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.
e) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Colaboração.
f) Fazer avaliações sistemáticas das metas pedagógicas, emitindo relatórios.
g) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, desde que haja sido aprovada a prestação de contas da penúltima parcela repassada.
h) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho.
i) Ceder os bens e espaços necessários a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC, mediante permissão de uso, para que a mesma desenvolva o objeto previsto neste Termo de Colaboração.

Competirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:
a) Abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração;
b) Adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Colaboração, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
c) Encaminhar à Prefeitura Municipal de Lins, relatório Bimestral de Atendimento da execução dos serviços.
d) Comprovar através de prestações de contas de acordo com o recebimento das parcelas do recurso, aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do Termo de Colaboração;
e) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes;
f) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/CONTRATANTE de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;
h) Fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo de Colaboração aos Técnicos credenciados pelo CONTRATANTE/MUNICÍPIO;
i) Aplicar obrigatoriamente os recursos financeiros, deste Termo de Colaboração, no mercado financeiro do Banco do Brasil, em fundos de renda Fixa de Curto Prazo ou na Poupança com Resgate Automático, conforme prazo de vigência do Termo de Colaboração;
j) Realizar o planejamento pedagógico das atividades relativas ao objeto do presente Termo de Colaboração, 01 (uma) vez ao mês, sempre aos sábados, com duração de no mínimo 04 (quatro) horas, sendo terminantemente vedada a sua realização em dia letivo.

Subcláusula única – Vedações
É vedada a:
a) Utilização dos recursos em finalidade diversa à estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
b) Realização de despesas em desconformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, parte, integrante deste instrumento;
c) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros de correção monetária, inclusive referente a pagamentos de recolhimentos fora de prazos;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108510906208427231660

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108510906208427231660-3
Data: 09/06/2020 12:04:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC24433-FX5C;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

d) Realização de despesas de capital;
e) Despesas com gêneros alimentícios;
f) Pagamentos antecipados e/ou posteriores ao fato gerador da despesa, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
g) Pagamentos de despesas sem a comprovação mediante cópia de cheque e/ou transferência bancária.
h) A vinculação da prestação de serviço, bem como a realização de matrícula, à obrigatoriedade de associação por parte do beneficiário com a entidade.
i) A realização de despesas anterior ou posterior à vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, através da seguinte rubrica orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS – INFANTIL- 02.02.03.12.365.0116-2.991.** 3.3.90.39.00 – 01 – Ficha 166.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira após a assinatura do presente Termo de Colaboração com o início da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A comprovação dos serviços, objeto deste Termo de Colaboração, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Lins, sobre forma de Relatório de Atendimento das Ações Pedagógico – Administrativas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO DE LINS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos, constituída do relatório de cumprimento do objeto e ainda acompanhada dos seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento a Prefeitura Municipal de Lins;
b) Balancete financeiro padronizado;
c) Balancete analítico padronizado;
d) Extrato bancário contendo saldo inicial, crédito do repasse, compensação de todos os cheques emitidos e saldo final (conta corrente e conta de aplicação);
e) Originais da folha de pagamento, RPA, recibo de férias; rescisão;
f) Guias de pagamento dos encargos tributários de INSS, FGTS, ISS, PIS e contribuição sindical;
g) Nota fiscal original contendo carimbos padronizados: carimbo de atesto e carimbo de identificação do Termo de Colaboração, parcela e ano;
h) Recibo padrão para cada nota fiscal recebida;
i) Orçamentos originais (no mínimo três) que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa do Contrato de Gestão (aquisição de materiais e contratação de serviços);
j) Consolidação de pesquisa de preços para cada despesa realizada;
k) Certidões negativas de tributos do INSS, FGTS, Receita Estadual e Receita Federal da empresa que realizar o faturamento da compra ou serviço;
l) Cópia legível do cheque bancário nominal ao credor da despesa;
m) Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas;

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108510906208427231660

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108510906208427231660-4
Data: 09/06/2020 12:04:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC24434-IW5D;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Será suspensa a liberação de parcela do Termo de Colaboração, até a correção de impropriedade ocorrida, quando:
a) Não houver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
b) Verificando desvio de finalidade dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fase programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais procedimentos adotados na execução do Termo Colaboração.
c) For descumprida pela entidade, qualquer cláusula ou condição do Termo de Colaboração.
d) Quando a entidade interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita à Prefeitura Municipal de Lins.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos nas cláusulas anteriores, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Lei de Licitações, o MUNICÍPIO notificará a entidade para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a regularização sob pena de:
a) Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do próximo repasse.
b) Em não regularizando, porém justificando a ocorrência, a suspensão ficará a critério de parecer emitido pela Prefeitura Municipal de Lins.
c) Em regularizando intempestivamente a reabilitação do repasse financeiro não terá efeito retroativo.
§ 1º – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do repasse, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.
§ 2º – O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Entidade que aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Termo de Colaboração e a sua Secretaria de Negócios Jurídicos para que a mesma decida sobre a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao MUNICÍPIO/CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados/contratados.
Fica, ainda, assegurada ao MUNICÍPIO/CONCEDENTE e ao Tribunal de Contas, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AVOCAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA

Verificada irregularidade na prestação de contas, sem o atendimento das diligências apontadas, que enseje a aplicação das penalidades da cláusula décima, a Prefeitura Municipal de Lins, para garantir a continuidade do atendimento às crianças poderá designar terceiro (servidor) para o exercício da gestão financeira dos recursos do Termo de Colaboração, até a efetiva regularização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.
§ 1º – A designação de gestor financeiro será precedida de notificação administrativa da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para que apresente suas justificativas no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
§ 2º – A não aceitação das justificativas pela Prefeitura Municipal de Lins será decidida em relatório circunstanciado e conclusivo, do qual será a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC notificada no prazo de 3 (três) dias úteis.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108510906208427231660

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108510906208427231660-5
Data: 09/06/2020 12:04:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC24435-XL2U;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

§ 3º – Quando da gestão por terceiros, será aberta sindicância para a apuração das denúncias, podendo a Entidade reassumir a gestão dos recursos, quando se fizer concluso e favorável a referida sindicância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que conveniente ao CONTRATANTE e devidamente adequado a sua Lei Orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Competirá ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, proceder:
a) A compra, recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios para as atividades que demandarem alimentação, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
b) A elaboração, acompanhamento, execução e alteração do cardápio e das fichas técnicas das preparações;
c) A capacitação em serviço para os manipuladores de alimentos sobre boas práticas;
d) A gestão e acompanhamento técnico na manipulação, preparo e distribuição de alimentos;
e) A avaliação do perfil nutricional do alunado;
f) As atividades de educação nutricional;
g) A elaboração e execução do teste de aceitabilidade das preparações do cardápio;
h) O remanejamento de produtos somente com autorização da nutricionista;
i) A visita técnica periódica às unidades;
j) A fiscalização;
k) O recolhimento de gêneros impróprios para o consumo.

Competirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

a) Receber e conferir os quantitativos enviados pela cozinha piloto;
b) Arquivar as cópias das guias de recebimento e/ou transferências de gêneros alimentícios;
c) Enviar o controle de estoque entre os dias 15 a 20 de cada mês para a nutricionista do CONTRATANTE;
d) Organizar o depósito de modo a disponibilizar os alimentos que vencem primeiro;
e) Manter atualizadas as fichas de prateleiras;
f) Realizar e registrar nas planilhas a limpeza das áreas da cozinha e depósito e de equipamentos;
g) Adquirir material de limpeza, recomendado pelo departamento, touca descartável, luva descartável e avental plástico;
h) Realizar a higienização de caixa d'água que deve ser feita por empresa especializada ou funcionário capacitado e registrar em planilha;
i) Garantir o uso dos EPI's pelos manipuladores de alimentos;
j) Retirar os objetos em desuso nas áreas de manipulação e armazenamento;
k) Primar pela instalação das telas nas janelas, ralos e outras aberturas na cozinha e depósito;
l) Afixar cartazes sobre orientação de boas práticas;

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10851090620842723166O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10851090620842723166O-6
Data: 09/06/2020 12:04:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC24436-DD4G;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

m) Cumprir o cardápio;
n) Realizar o descongelamento dos alimentos, quando necessário, sobre refrigeração ou em caixa térmica;
o) Não fornecer refeições para terceiros;
p) Ter número suficiente de funcionários e equipamentos para atender a demanda do projeto;
q) Garantir a estrutura física adequada;
r) Realizar o controle integrado de pragas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Lins, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressa neste instrumento e dos omissos.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Colaboração, assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Lins, 18 de março de 2020.

EDGAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CELSO DIVINO LEMES
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA DE PAULA
PRESIDENTE/DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Giuseppe Boaglio
CPF: 062.970.998-04

2._____
Nome: Adriana Neves Simões Capote
CPF: 299.770.278-03

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108510906208427231660

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108510906208427231660-7
Data: 09/06/2020 12:04:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC24437-SOVO;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

LINS 100 1920-2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA DE PAULA
CNPJ Nº. 22.533.209/0001-53
CONTRATO Nº 001 /2020
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "VARANDA – VIVER COM ARTE".
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Lins, 18 de março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edgar de Souza
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.118.578-64 e RG: 29.284.626
Data de Nascimento: 11/11/1978
Endereço residencial completo: Rua Agenor Dantas Grion, 155, Bairro: Novo Milênio - Lins/SP
E-mail institucional: gabpref@lins.sp.gov.br
E-mail pessoal: edgar.lins@yahoo.com.br
Telefone(s): (14) 3533 - 4280
Assinatura:_____

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108510906208427231660

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108510906208427231660-8
Data: 09/06/2020 12:04:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC24438-M11U;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Edgar de Souza
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.118.578-64 e RG: 29.284.626
Data de Nascimento: 11/11/1978
Endereço residencial completo: Rua Agenor Dantas Grion, 155, Bairro: Novo Milênio - Lins/SP
E-mail institucional: gabpref@lins.sp.gov.br
E-mail pessoal: edgar.lins@yahoo.com.br
Telefone(s): (14) 3533 - 4280
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome: Celso Divino Lemes
Cargo: Diretor Presidente
RG nº. 4.527.431-9 e CPF/MF nº. 577.565.208-82
Data de Nascimento: 14/08/1952
Endereço residencial completo: Rua Leonardo Mota nº66, Ap. 42, Vila Indiana em São Paulo/SP.
E-mail institucional: contatoaemariadocarmo@gmail.com
E-mail pessoal: contatoaemariadocarmo@gmail.com
Telefone(s): (18) 3222-4051
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108510906208427231660

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108510906208427231660-9
Data: 09/06/2020 12:04:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC24439-OHP9;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB